ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO OCUPANTE DA ZELADORIA

Parecer da Conclusivo e Plano de Ação

Diretor de Escola (nome e RG) | Supervisor (nome e RG) | Zelador (nome e RG)

Membros do Conselho de Escola:

Nome: End: CPF:

Nome: End: CPF:

RESOLUÇÃO SME N° 0003 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE sobre o uso do Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania, elaborado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos adotados pelos diretores de escolas no que se refere a: atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos de estudantes e seus respectivos pais ou responsáveis e servidores do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar parcerias na prevenção e resolução de problemas, como também na mediação de conflitos cada vez mais presentes em nossas escolas, entre as escolas, órgãos e instituições de apoio social;

CONSIDERANDO as reuniões entre a Secretaria Municipal de Educação - SME, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, Conselho Tutelar, Guarda Municipal e Polícia Militar e assim atendendo aos apontamentos apresentados por seus representantes, bem como do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Adotar o "Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania" autorizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEE-SP para subsidiar as ações de diretores e vice-diretores das escolas do Sistema de Ensino de Itapeva-SP frente às situações adversas no cotidiano escolar de modo que tais ações sejam adequadas e estejam fundamentadas legalmente;

Art. 2° O manual está disponível no site: http://www.educacao.sp.gov.br/spec/cita (domínio público) e apresenta a fundamentação legal para cada situação, tais como leis e decretos federais e estaduais. Além dessa fundamentação, os diretores e vice-diretores terão ainda como referencial o regimento interno vigente.

Art. 3º O referido manual complementa a Resolução 001/2011 que dispões sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Itapeva./SP

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva 20 de agosto de 2015.

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 00286 de 17 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96; Indicação CEE n.º 08/86; Deliberações do Conselho Estadual de Educação, além das averiguações realizadas pela Supervisão de Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a decisão de Regularização da Vida Escolar do aluno Alexandre Barbosa Mendes, R.G. 59.374.377-5.

Art. 2º O procedimento administrativo e legal, motivado por falha administrativa, onde foi indevidamente matriculado na 8ª série do Ensino Fundamental, no corrente ano letivo, faz-se necessária a Regularização da Vida Escolar do aluno, matriculando-o no 8º ano do Ensino Fundamental (correspondente à 7ª série).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva, 17 de agosto de 2015.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME Nº 288, de 20 de agosto de 2015.

DISPÕE sobre a cessação de ocupação de zeladoria da E.M. Euflávio Barbosa pela servidora municipal - Eliana Rodrigues de Lima Constante RG 28.178.200-3.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cessar a partir de 12/08/2015, os efeitos da Portaria SME n° 229/2015, na qual autorizou o uso das dependências da zeladoria, a servidora municipal ELIANA RODRIGUES DE LIMA CONSTANTE, portadora do RG 28.178.200-3.

Geni Cardoso Muzel Santos
Secretária Municipal da Educação

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0091/2015. JULIANA PAULA DE MELLO OLIVEIRA, RG. 42.102.349-1, PEB II, com sede na EE Prof. Luiz José Dias, em RIBEIRÃO BRANCO/SP, pretende acumular com o cargo/função de PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, junto a EM Prof.ª Ivis Piedade Marques, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de agosto de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0092/2015. MARCELA APARECIDA JUSTINO, RG. 43.485.684-8, Professora, com sede na Escola de Educação Especial APAE, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com o cargo/função de PEB I, junto a EM Prof.ª Leonor Cerdeira, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de agosto de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0093/2015. JUSSARA MARQUES MACEDO, RG. 30.350.390-